



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

RESOLUÇÃO nº 04 DE 24 DE JUNHO DE 2010

Estabelece a Política de Informação do Repositório Institucional Digital UFPel, a qual dispõe sobre Normas e Procedimentos para Funcionamento.

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura, no exercício da presidência do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão-COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o edital de chamada FINEP/PCAL/XBDB Nº 002/2009 da Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais – FUNCATE e do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, que deu origem ao Processo UFPel protocolado sob o nº 23110.004163/2010-08,

CONSIDERANDO a necessidade de criar Resolução do COCEPE que trate de normatização da Política Institucional de informação para Repositório Digital na UFPel e

CONSIDERANDO ainda, o que foi deliberado na reunião do dia 24 de junho de 2010, constante da ata nº 11/2010 deste Conselho,

RESOLVE:

ESTABELEECER a Política de Informação do Repositório Institucional Digital UFPel, tratando esta das Normas e Procedimentos para o funcionamento deste sistema, ficando a redação da seguinte forma:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

SEÇÃO I DAS DEFINIÇÕES

Art.1º. Definição de Repositório Institucional Digital: o Repositório Institucional Digital é um sistema de informação que serve para armazenar, preservar, organizar e disseminar amplamente a produção de ensino e pesquisa da instituição, utilizando um software e a rede mundial de computadores.

Art. 2º. Definição dos Depositantes: como orientação geral da política do repositório, os depositantes de uma comunidade devem se encaixar em pelo menos uma das categorias a seguir:

I Professores

II Pesquisadores

III Alunos de doutorado, mestrado e iniciação científica

IV Pessoa designada por professor ou pesquisador para efetuar suas submissões.

Art. 3º. Definição das Comunidades: o repositório é constituído de comunidades (e subcomunidades) que organizam seus conteúdos em coleções. Essas coleções guardam os documentos depositados.

As comunidades representam tanto as áreas temáticas e de conhecimento quanto a estrutura organizacional da universidade, ou seja, as unidades acadêmicas: faculdades, institutos, departamentos, centros de pesquisa, etc. Cada comunidade deve ter um coordenador designado que trabalhará conjuntamente com os gestores do repositório.

Art. 4º. Definição de Gestores: os gestores são designados e estarão sob coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. O critério fundamental para a criação de comunidades é a anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único. Conforme haja necessidade de criação de comunidades que não se encaixem nesse critério, por exemplo, uma comunidade interdisciplinar





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

ou multidisciplinar, os casos serão examinados um a um pelos gestores do repositório.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES E PRERROGATIVAS

Art. 5º. São responsabilidades das Comunidades constituídas:

- I Realizar submissão e descrição dos conteúdos
- II Elaborar a política da comunidade em concordância com as políticas gerais do repositório
- III Tomar decisões sobre as definições da comunidade, coleções e membros em concordância com as políticas gerais do repositório
- IV Informar à equipe gestora do repositório sobre alterações significativas nas comunidades ou coleções que impactam no processo de submissão de documentos
- V Responder às eventuais solicitações de confirmação de dados sobre a comunidade e estar apto a participar de eventuais avaliações dos serviços do repositório
- VI Compreender e observar as políticas relevantes do Repositório e estar apta a educar os usuários membros das comunidades de acordo com essas orientações
- VII Definir o fluxo do processo de submissão de conteúdos da comunidade ou de cada uma das coleções que a constitui
- VIII Orientar os seus membros sobre a necessidade de obtenção de liberação de direitos autorais para o depósito de documentos que já foram publicados e possuem restrição de *copyright*.

Art. 6º. São Prerrogativas das Comunidades:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

- I Decidir sobre quem pode submeter conteúdos na comunidade, respeitando as determinações gerais das políticas do repositório;
- II Decidir os conteúdos que podem ser depositados nas coleções, respeitando as determinações gerais das políticas do repositório;
- III Limitar o acesso a conteúdos ou itens a determinados indivíduos, grupos ou aos gestores do repositório;
- IV Customizar a interface da comunidade, conforme possibilidades preestabelecidas;
- VI Criar ou eliminar subcomunidades;

Art. 7º. São responsabilidades dos Gestores do Repositório Institucional:

- I Reter e manter os conteúdos submetidos ao repositório;
- II Garantir a qualidade dos metadados que descrevem os conteúdos;
- III Disseminar conteúdos de acordo com as decisões da comunidade;
- IV Preservar os conteúdos usando técnicas de preservação reconhecidamente válidas;
- V Notificar as comunidades de mudanças significativas de conteúdos, por exemplo, formatos de migração;

Art. 8º. São prerrogativas dos Gestores do Repositório Institucional:

- I Corrigir os metadados dos itens submetidos no repositório;
- II Inviabilizar a criação de comunidades ou coleções, bem como a publicação de documentos que não estejam de acordo com as diretrizes gerais de conteúdos do repositório;
- III Garantir a disponibilidade e a acessibilidade a conteúdos de comunidades que por qualquer motivo deixarem de existir;
- IV Migrar o formato de itens caso o seu formato original depositado corra o risco de obsolescência;
- V Estabelecer, caso seja necessário, cotas de depósito (tamanho de arquivos);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

VI Decidir sobre situações não contempladas na política de funcionamento do Repositório Institucional da UFPel.

SEÇÃO III

DAS COLEÇÕES E SEUS CONTEÚDOS

Art. 9º. Uma coleção corresponde à unidade na qual os conteúdos serão depositados e organizados. Comunidades devem necessariamente criar coleções. O Repositório Institucional sugere que as coleções devam ser criadas tendo a tipologia dos documentos como critério principal. Ou seja, cada coleção deve corresponder a um tipo específico de documento: coleção de artigos de periódicos avaliados pelos pares, coleção de trabalhos apresentados em congressos, coleção de teses e dissertações, etc. Contudo, caso haja necessidade, mediante avaliação por parte dos gestores do repositório, será possível criar coleções que não se encaixem nesse critério.

Art. 10. Caso uma determinada unidade acadêmica que seja representada em uma comunidade e suas respectivas coleções deixem de existir, os gestores garantirão a acessibilidade dos conteúdos de suas coleções mediante ações, tais como:

- I Caso a unidade acadêmica seja incorporada ou fundida com outra unidade, as coleções serão transferidas para o domínio da nova constituição acadêmica;
- II Caso a unidade acadêmica seja extinta, as coleções serão redistribuídas para comunidade de área do conhecimento afim, mediante interesse e acordo firmado com a comunidade receptora;
- III Demais situações serão analisadas caso a caso.

Art. 11. O repositório institucional permite a submissão dos seguintes tipos de documentos:

- I Artigos científicos avaliados pelos pares (pós-prints/pré-prints);
- II Trabalhos apresentados em congressos;
- III Relatórios técnicos de pesquisa (incluindo relatórios de iniciação científica);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

IV Teses e dissertações;

V Livros;

VI Arquivos multimídia;

VII Imagens.

§ 1º. Os conteúdos serão submetidos pelos membros das Comunidades. É responsabilidade das Comunidades o arquivamento do material de seus Depositantes, ou seja, utiliza-se o sistema de autoarquivamento.

§ 2º. As comunidades são responsáveis pela decisão se todos esses ou parte deles têm permissão para o depósito.

§ 3º. Os conteúdos submetidos devem estar em qualquer um dos formatos a seguir relacionados: pdf, xls, ppt, wpd, doc, marc, os, eps, ai, mpp, mpx, mpd, gif, latex, mpeg, mpa, psd, gif, bmp, rtf, txt, mov etc.

§ 4º. Teses, dissertações ou outros materiais que porventura necessitem de tratamento diferenciado por conta de questões relacionadas com patentes ou proteção ao conhecimento podem ter sua disponibilidade limitada ou restrita a determinados grupos ou usuários.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 24 dias do mês de junho de 2010.

Prof. Luiz Ernani Gonçalves Ávila
No exercício da Presidência do COCEPE

